



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020

LEI Nº 415/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO EM	27/11/20
No (a)	Mural P.M. Natal
Por meio	diário
Devendo ser retirado em	27/12/20
	<i>[Assinatura]</i>
ASSINATURA	
CPF:	119.637.076-13

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, em favor da Prefeitura de Natalândia, crédito adicional suplementar no valor de R\$2.113.500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.113.500,00 (dois milhões cento e treze mil e quinhentos reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, recursos de anulações parciais/totais de dotações do orçamento vigente e recursos de superávit financeiro nos termos do Inciso I, §1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 13 de novembro 2020; 24º da Instalação do Município.

[Assinatura]
GERALDO MAGELA GOMES
PREFEITO